

PROCESSO N°

- 117/22 -

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 117

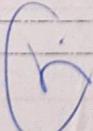
Tipo de Documento: Projeto de Decreto N°: 6

Ano: 2022

Ementa: Dispõe sobre a outorga de Medalha ao SR. "LUIIS GILBERTO FRANCHOZA"

Autor: RICARDO DE MORAES CANATA

Aos 05 dias do mês de Julho de 2022, autuo

Eu.  subscrevi.

DL n° 399.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 1419 Processo 117  
Data/Hora: 05/07/2022 16:23:09

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°6 / 2022.**  
**Dispõe sobre a outorga de Medalha “Newton Prado”**  
**ao SR. "LUIS GILBERTO FRANCHOZA"**

**Artigo 1º** - Fica concedido a outorga de Medalha “Newton Prado” ao Sr. **LUIS GILBERTO FRANCHOZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 3º** - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 05 de julho de 2022.

**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Lemense, a ser conferida ao Sr. **LUIS GILBERTO FRANCHOZA**, por ocasião aos relevantes serviços prestados a este município.

O homenageado é cidadão que presta relevantes serviços ao Município, registrando a 50 anos com as lentes de sua câmera, os mais variados momentos de nossos municípios, com destacado reconhecimento na sociedade Lemense

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 05 de julho de 2022.

**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Vereador**

**BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO**

LUIS GILBERTO FRANCHOZA, nascido neste município, no dia 12 de março de 1959, onde viveu toda a sua infância e juventude e foi criado e educado com orgulho por seus pais.

Casado a 40 anos com Isabel Nogueira Franchoza onde teve dois filhos.

Antes mesmo de concluir o Ensino Fundamental, rapaz de família humilde, começou a trabalhar com 10 anos de idade com Felício Zanóbia formando muda de café e eucalipto, já o seu segundo emprego foi na Móveis Tavanielli.

Até que na década de 1970 começou a trabalhar de ajudante na FOTO ROSA, onde trabalhou por 20 anos e se apaixonou pela profissão de fotografo.

Após sua siada da Foto Rosa, manteve seu negócio próprio e em meados de 2012 entrou para vida pública.

Neste ano completou 10 anos de funcionalismo público, onde desde de junho de 2016 está como Chefe de Cerimonial fazendo o que mais gosta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

C.M. LEME

Pr 107/2019 Fis 05  
02

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

NOMES

LUIS GILBERTO FRANCHOZA

CPF  
002.237.488-46

ISABEL NOGUEIRA FRANCHOZA

CPF  
037.494.328-13

MATRÍCULA

119206 01 55 1982 3 00004 046 0000540-01

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

LUIS GILBERTO FRANCHOZA, nascido no dia doze de março de mil novecentos e cinquenta e nove (12/03/1959), em Leme, SP, nacionalidade brasileira, filho de JOSE FRANCHOZA e de ITÁLIA VICENTIN FRANCHOZA.

ISABEL NOGUEIRA, nascida no dia doze de julho de mil novecentos e sessenta e dois (12/07/1962), em Leme, SP, nacionalidade brasileira, filha de WALDOMIRO NOGUEIRA e de LEONILDA DIAS NOGUEIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENO

VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS

DIA 26 MÊS 01 ANO 1982

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

LUIS GILBERTO FRANCHOZA, continua a usar o mesmo nome.

ISABEL NOGUEIRA, passará a usar o nome de ISABEL NOGUEIRA FRANCHOZA.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Casamento religioso com efeito civil celebrado em VINTE E DOIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS (22/01/1982), na Igreja Matriz Imaculada Conceição, contraído perante Ministro Religioso Oficiante Padre Mário Favrin. Observações: À margem consta: CPF averbado em 09/05/19 em cumprimento ao prov. nº 63/17 do CNJ. - Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

LUIS GILBERTO FRANCHOZA: SEM INFORMAÇÃO.

ISABEL NOGUEIRA: SEM INFORMAÇÃO.

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Leme, 09 de maio de 2019

Erica Ribeiro Rivera de Moraes  
Escrivente

Oficial do Registro Civil  
das Pessoas Naturais  
LEME-SP  
ERICA RIBEIRO RIVERA DE MORAES  
Escrivente Autorizada

EMOLUMENTOS:

Ao Oficial: R\$ 26,45 | A Sec.Faz.: R\$ 5,29 | Ao ISS: R\$ 1,32  
Total: R\$ 33,06

11920-6-AA 000049172





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO” ao SR.  
LUIS GILBERTO FRANCHOZA.

**AUTORIA:** Vereador Ricardo de Moraes Canata.

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a outorga de **Medalha Newton Prado ao Sr. Luis Gilberto Franchoza**.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



**“Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”**

**(...)**

O artigo 208 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preceitua:

**“Art. 208 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.”**

**(...)**

**d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município.**

**(...)**

Assim, conforme apresentado acima, não há em que se falar de vício de competência no Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos no Decreto Legislativo nº 131, de 30 de agosto de 1995, para realizar o acima exposto, além de estar instruído.

O referido Projeto deverá conter parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (art. 78, I do Regimento Interno) e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo (art. 78, IV, 6 do Regimento Interno).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 17/22	Fis 08
<i>[Signature]</i>	

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria simples do Projeto em questão.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022 está apto à aprovação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 05 de julho de 2022.

*[Signature]*  
~~Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis~~  
Procuradora Jurídica



At Expediente  
02/08/2022

REPRESENTANTE

A(s) Comissão(ões) de.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 02/08/22

### VISTA

Em 03 de 08 de 2022

Com visita às comissões.

Funcionário *[Signature]*

### JUNTADA

Em 05 de agosto de 2022

Faço juntada a estes autos *[Signature]*

Comunicação da C.J.F e CSE/CLT  
arq PDL 06/22

Funcionário *[Signature]*



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO”  
ao Sr. LUIS GIBERTO FRANCHOZA

**AUTORIA:** Vereador Ricardo De Moraes Canata

**PARECER CONJUNTO DA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ricardo de Moraes Canata pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lemense pelo homenageado Sr. Luis Gilberto Franchoza.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é FAVORÁVEL a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta o grande exemplo de



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**M. LEME**  
11/2022 Fls 11  
*[Handwritten signature]*

profissionalismo transmitido pelo homenageado em nossa cidade, tendo uma atuação altamente marcante no seio da nossa comunidade.

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado dentro da sociedade lemense, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de agosto de 2022.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

Ricardo de Moraes Canata  
Vice-Presidente

*Lourdes S. Camacho*  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

*Ricardo Pinheiro de Assis*  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

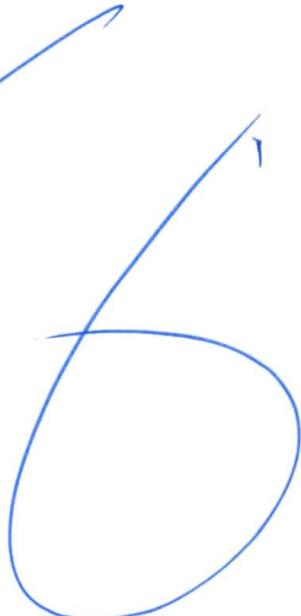
*Airton Cândido da Silva*  
Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

*Luis Fernando da Silva Beck*  
Luis Fernando da Silva Beck  
Secretário

*Assunto do Dia*

30/08/2022

*PRESIDENTE*



**PROJETO DE LEI DECRETO Nº 6/22**, aprovado em única discussão e votação por unanimidade dos presentes.

*Em 30 de agosto de 2022*

*MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA*  
Presidente



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, 30 de agosto de 2022.**

**Dispõe sobre a outorga de Medalha “Newton Prado” ao SR.  
"LUIS GILBERTO FRANCHOZA"**

**Artigo 1º** - Fica concedido a outorga de Medalha “Newton Prado” ao Sr. **LUIS GILBERTO FRANCHOZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 3º** - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente Interino

Em 30 de agosto de 2022

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal de Leme  
Em 31/08/2022

Cibile Renata dos Santos Souza  
Oficial Legislativo



Ofício nº 445 / 2022 – CR

Leme, 30 de agosto de 2022.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos as suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município:

- Decreto Legislativo nº 399 de 30 de agosto de 2022

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

#### **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 12144  
Data/Hora Processo: 31/08/22 08:34  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 445/22 REF PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEG., 399/22  
Senha internet: AEU5H9V  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA